



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas 330;
de mais de duas páginas 330 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

- Decreto n.º 10:641** — Cede à Câmara Municipal do concelho de Oeiras um pequeno quintal anexo à capela de Nossa Senhora da Lapa, na freguesia da Amadora.
- Decreto n.º 10:642** — Cede definitivamente à Junta de Freguesia de Bemposta, concelho de Abrantes, o edificio da antiga residência paroquial da freguesia e o terreno anexo.
- Decreto n.º 10:643** — Declara sem efeito o decreto de 23 de Novembro de 1914, publicado no *Diário do Governo* n.º 225, de 2 de Dezembro do mesmo ano, na parte em que cede a título de arrendamento à Câmara Municipal do concelho de Cantanhede o edificio do antigo presbitério.
- Decreto n.º 10:644** — Converte em definitiva a cedência, feita a título de arrendamento à Junta de Freguesia de S. Miguel, do 1.º bairro de Lisboa, do edificio da antiga residência do pároco da referida freguesia.

Ministério do Comércio e Comunicações:

- Decreto n.º 10:645** — Aprova o regulamento das condições de admissão e programa do concurso para o provimento das vagas de chefes de conservação de 2.ª classe do quadro do pessoal auxiliar de obras públicas privativo da Administração Geral das Estradas e Turismo.
- Decreto n.º 10:646** — Cria em Vila Real de Santo António uma escola industrial e comercial.
- Decreto n.º 10:647** — Determina que em todas as escolas dependentes do Ministério do Comércio e Comunicações possam ser instalados grupos de escoteiros ou de adueiros de Portugal.
- Decreto n.º 10:648** — Acrescenta ao quadro do pessoal docente da Escola Industrial e Comercial de Jácome Ratton, de Tomar, fixado pelo decreto n.º 10:319, um professor de química geral e aplicada às indústrias do papel, curtumes e tinturaria.

delegada no concelho de Oeiras e logo após a publicação dêste diploma, para os efeitos do citado artigo 104.º, a indemnização única de 200\$, caducando a cedência se ao terreno cedido fôr dada applicação diversa, sem que a cessionária tenha direito a qualquer indemnização ou restituição.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 26 de Março de 1925. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho.*

Decreto n.º 10:642

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Junta de Freguesia de Bemposta, concelho de Abrantes, distrito de Santarém, sejam definitivamente cedidos, para instalação da escola de ensino primário geral e habitação do respectivo professor, o edificio da antiga residência paroquial da freguesia e o terreno anexo, com a área 90 metros quadrados.

A Junta cessionária pagará à Comissão Central de Execução da Lei da Separação, por intermédio da comissão sua delegada no concelho de Abrantes, logo após a publicação dêste decreto, a título de indemnização, para os efeitos do citado artigo 104.º, a quantia de 1.500\$, devendo a cedência caducar, sem que a cessionária tenha direito a indemnização ou restituição, se a quantia indicada não fôr satisfeita no prazo indicado ou se ao prédio se der destino diferente do que aqui se lhe assigna.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 26 de Março de 1925. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Decreto n.º 10:641

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Câmara Municipal do concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, seja definitivamente cedido, para aí construir um telheiro destinado à recolha das carroças do município, um pequeno quintal com a área de 63 metros quadrados, anexo à capela de Nossa Senhora da Lapa, no lugar da Porcaihota, freguesia da Amadora.

A entidade cessionária pagará à Comissão Central de Execução da Lei da Separação, por intermédio da sua

Decreto n.º 10:643

Considerando que por decreto de 28 de Novembro de 1914, publicado no *Diário do Governo* n.º 225, 1.ª série, de 2 de Dezembro do mesmo ano, foram cedidos a título de arrendamento à Câmara Municipal do concelho de Cantanhede, distrito de Coimbra, para instalação de escolas de ensino primário geral, os antigos presbitérios das freguesias de Bolho, Cordinhã e Febres;

Considerando que a Junta da Freguesia de Febres veio alegar e provar perante a Comissão Central de Execução da Lei da Separação que o antigo presbitério da freguesia tinha sido edificado, em grande parte, com o produto de subscrições populares, posteriormente à promulgação do Código Civil;

Considerando que, verificando-se acerca desse edificio o disposto na parte final do artigo 112.º da lei de 20 de